



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO CEP 56460-000
CGC 10.106.235/0001-16 FONE (87) 3851-1156 FAX: 3851-1091

LEI Nº 1.290/2020.

EMENTA: Altera a Lei Nº 1037/2010 (Plano de Cargo e Carreira do Magistério) e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - A fim de garantir o pagamento do piso salarial estipulado na Lei Federal nº 11.738/2008, o Anexo II da Lei Municipal nº 1037/2010 (Plano de Cargo e Carreira do Magistério), passará a vigorar com a redação contida no Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12 361 004 2012 – Manutenção das atividades do FUNDEB 60%

31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

12 365 004 2013 – Manutenção do FUNDEB Infantil 60%

31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

12 366 004 2082 – Manutenção do Peja FUNDEB 60%

31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º – A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 29 de janeiro de 2020.

JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA
PREFEITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura nesta data, nos termos do Art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

Petrolândia, 29 de janeiro de 2020.

Prefeitura M. de Petrolândia

Rafael Alves de Lima
Coordenador M. de Controle Interno
Port.º 390/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO CEP 56460-000
CGC 10.106.235/0001-16 FONE (87) 3851-1156 FAX: 3851-1091

ANEXO ÚNICO

PRJETO DE LEI Nº 1.254/2020

ANEXO II À LEI Nº 1037, DE 30 DE ABRIL DE 2010

TABELA ÚNICA DE VENCIMENTO-BASE DOS PROFESSORES

Magistério	Licenciatura	Especialização	Mestrado	Doutorado
14,43	15,87	17,45	20,07	24,09

TABELA ÚNICA DE VENCIMENTO-BASE DOS PROFESSORES

CARGA – HORÁRIA: 150 h/A

Matriz		1	2	3	4	5
Classes	Faixas	Magistério	Licenciatura	Especialização	Mestrado	Doutorado
VI	b-	2.413,79	2.655,16	2.920,68	3.358,78	4.030,54
	a-	2.389,90	2.628,89	2.891,77	3.325,54	3.990,65
V	b-	2.366,47	2.603,11	2.863,42	3.292,94	3.951,53
	a-	2.343,04	2.577,34	2.835,07	3.260,34	3.912,40
IV	b-	2.320,07	2.552,07	2.807,28	3.228,37	3.874,05
	a-	2.297,10	2.526,81	2.779,49	3.196,41	3.835,69
III	b-	2.274,58	2.502,03	2.752,24	3.165,07	3.798,09
	a-	2.252,06	2.477,26	2.724,99	3.133,74	3.760,48
II	b-	2.229,97	2.452,96	2.698,26	3.103,00	3.723,60
	a-	2.207,90	2.428,69	2.671,55	3.072,29	3.686,75
I	b-	2.186,25	2.404,87	2.645,36	3.042,16	3.650,60
	a-	2.164,61	2.381,07	2.619,17	3.012,05	3.614,46

TABELA ÚNICA DE VENCIMENTO-BASE DOS PROFESSORES

CARGA – HORÁRIA: 200 h/A

Matriz		1	2	3	4	5
Classes	Faixas	Magistério	Licenciatura	Especialização	Mestrado	Doutorado
VI	b-	3.218,40	3.540,24	3.894,26	4.478,40	5.374,08
	a-	3.186,54	3.505,19	3.855,71	4.434,07	5.320,88
V	b-	3.155,30	3.470,83	3.817,91	4.390,59	5.268,71
	a-	3.124,06	3.436,46	3.780,11	4.347,12	5.216,55
IV	b-	3.093,42	3.402,76	3.743,03	4.304,49	5.165,39
	a-	3.062,80	3.369,08	3.705,98	4.261,88	5.114,26
III	b-	3.032,77	3.336,04	3.669,65	4.220,09	5.064,11
	a-	3.002,75	3.303,02	3.633,32	4.178,32	5.013,99
II	b-	2.973,30	3.270,63	3.597,69	4.137,34	4.964,81
	a-	2.943,87	3.238,25	3.562,08	4.096,39	4.915,67
I	b-	2.915,01	3.206,51	3.527,16	4.056,23	4.867,48
	a-	2.886,15	3.174,76	3.492,24	4.016,07	4.819,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO CEP 56460-000
CGC 10.106.235/0001-16 FONE (87) 3851-1156 FAX: 3851-1091

DECLARAÇÃO

Fica Declarado para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que o aumento de despesas advindo do Projeto de Lei que reajusta os vencimentos dos Servidores do Poder Executivo Municipal, adequando-os ao novo salário mínimo, tem adequação Orçamentária e Financeira na Lei Orçamentária anual, apresentando compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias ora vigente.

Petrolândia-PE, 29 de janeiro de 2020.

JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA
PREFEITA